



**Diário da Sessão n.º 023 de 21/09/05**

**Presidente:** Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

Agradecia que ocupassem os vossos lugares para retomarmos os nossos trabalhos.

*Eram 12 horas.*

Chamava a vossa atenção para o seguinte:

Vamos entrar no primeiro ponto da Agenda do Dia que é a **Reapreciação do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005 – “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares”**.

Trata-se de uma reapreciação de um diploma. Tem uma tramitação própria constante do artigo 143º do Regimento, ou seja, no debate na generalidade apenas intervém, e de uma só vez, o autor ou um dos autores do projecto ou proposta e um deputado de cada grupo parlamentar.

A votação na generalidade versa sobre a confirmação do diploma.

Só haverá debate na especialidade e votação se houver propostas de alteração e elas existem.

É esta a metodologia que vai ser adoptada do artigo 143º do Regimento.

Assim sendo, está aberto o debate.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

**Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, eu não sou a autora do projecto, mas gostaria de apresentar a reapreciação que foi feita a nível da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, se me for permitido pela Assembleia.

**Presidente:** Faz favor, Sra. Deputada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

**Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estamos hoje de novo perante o Diploma Legislativo Regional que estabelece o “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares” que foi objecto de debate nesta Assembleia na passada sessão plenária de Junho, e votado, a 16 desse mês, por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista e os votos contra dos Deputados do Partido Social Democrata.

Na altura, a oposição entendeu por bem votar contra esta proposta legislativa, quer na generalidade, quer na especialidade, centrando a sua argumentação no que considerou ser uma “transferência de competências da Região para os Municípios”, ignorando que este diploma também inclui normas sobre a qualidade e as medidas de segurança dos edifícios escolares como meio de promover uma maior qualidade do ensino e garantir a segurança da comunidade educativa, em especial dos alunos. Lembre-se a propósito as normas que dizem respeito à prevenção de risco com a criação de plano de evacuação e actuação em situação de emergência ou a zona de protecção e as medidas de segurança rodoviária junto aos edifícios escolares.

Ignorando todas estas questões, a bancada do Partido Social Democrata repetiu, por diversas vezes, que o Governo Regional estava e cito:

*“... a transferir para as autarquias locais competências em matéria de reparação e construção de edifícios escolares do ensino Pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico, porque o Governo Regional só coopera com as autarquias apenas quando é obrigado e transfere competências quando pode, aproveitando todas as oportunidades para o fazer”.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Consideraram os deputados do PSD que essa “transferência” feria o diploma de inconstitucionalidade.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,  
Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Face às dúvidas levantadas com um conjunto de artigos, entendeu o Sr. Ministro da República requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade, tendo posteriormente decidido vetá-lo, na sequência do acórdão do Tribunal Constitucional, n.º 415/2005, de 4 de Agosto.

Este acórdão analisa os artigos considerados controvertidos e aborda, mesmo que de forma indirecta, a questão do relacionamento entre autarquias, poder central e poder regional, sobre o qual não é unânime o entendimento dos juízes conselheiros.

Grosso modo, podemos resumir as dúvidas levantadas pelo acórdão na seguinte questão:

Poderá a administração central transferir para as autarquias açorianas competências antes transferidas para o poder regional e por este exercidas?

Façamos uma breve resenha do Acórdão n.º 415/2005 do Tribunal Constitucional, agora em análise, e que suscitou a necessidade de reapreciação do diploma n.º 23/2005 sobre o “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares”, por parte da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais:

Segundo o referido acórdão, os artigos submetidos a análise podem ser subdivididos em dois grupos:

- um primeiro grupo que visa os objectivos, objecto e efeitos da carta educativa, nomeadamente os artigos 14.º, n.º1 e n.º3, alínea c) e 15.º e



- um segundo grupo que diz respeito à construção, manutenção e equipamento das infra-estruturas escolares, onde se enquadram os artigos 19.º, 50.º, n.º1, 51.º, n.º 2, 52.º, 53.º e 57.º.

Quanto ao primeiro grupo de artigos o acórdão considera, na sua página 41, que se tratam de “normas que, manifestamente, não procedem à definição de tal “estatuto (das autarquias locais), por não preverem qualquer atribuição ou competência das autarquias açorianas.

Em relação ao segundo grupo de artigos, o mesmo documento considera “que incide sobre o estatuto das autarquias locais”, nomeadamente **retirando competências que já eram dos municípios**, como acontece com o artigo 52.º, n.º1, ou procedendo a um retorno de competências à Região (cit. pág.58), retirando-as dos municípios como acontece com os artigos 19.º, 50.º n.º1 e 51.º, n.º2. Nesse sentido as normas aprovadas pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através do DLR 23/2005, e volto a citar o Acórdão, “terão pelo contrário, o efeito justamente inverso do previsto na Lei n.º159/99 – não transferir para as autarquias, **mas retirar dos municípios competências que já eram suas.**”.

Relembro a propósito a argumentação da bancada Social-Democrata assente no pressuposto de considerar o diploma em causa, um quadro normativo que visava **a transferência de competências**, afirmação por diversas vezes rebatida pelo grupo parlamentar do PS e pelo Governo.

O próprio texto do acórdão, emitido pelo Tribunal Constitucional, apesar de reconhecer que “desde o Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, (e portanto muito antes da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2003 ou mesmo da Lei n.º 159/99) já se operara uma transferência para as regiões autónomas, de certos serviços do Ministério da Educação, quando se afirma que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

competete “aos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores assegurar o correcto desenvolvimento da acção educativa na Região ” ... e se atribui aos órgãos de Governo próprio da Região as correspondentes competências” (cit. p. 50) concluí que foi intenção do legislador, em 2003, proceder à transferência dessas mesmas competências, que já eram do âmbito dos órgãos de Governo próprio do Região para as autarquias. (Daí ter o acórdão considerado constitucional a intervenção do Governo Regional quando supletiva à dos municípios em domínios da competência destes).

Assim, o Acórdão n.º 415/2005, de 5 de Agosto, do Tribunal Constitucional conclui pela inconstitucionalidade dos artigos 19.º, 50.º, n.º1, 51.º, n.º2, 52.º, 53.º e 57.º conforme é referido na página 63, que a seguir se transcreve:

«Pelos fundamentos expostos o Tribunal Constitucional decide:

- a) Não se pronunciar pela inconstitucionalidade dos artigos 14.º, n.ºs 1 e 3, alínea c), 15.º e 50.º, n.ºs 2 e 3, do “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares”, aprovado pelo Decreto da Assembleia Legislativo da Região Autónoma dos Açores n.º23/2005;
- b) Pronunciar-se pela inconstitucionalidade, por violação dos artigos 165.º, n.º1, q), e 227.º, n.º1, a), da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 19.º, 50.º, n.º1, 51.º, n.º2, 52.º, 53.º e 57.º do mesmo “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares”, na medida em que **excluem a competência das autarquias locais açorianas para realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção, e a conseqüente titularidade de património, de estabelecimentos de educação dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico.**»



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Note-se a propósito que o parecer emitido neste acórdão é mais ambicioso que a proposta legislativa, relembrando as competências dos municípios açorianos, não apenas ao nível do pré-escolar e do 1.º ciclo mas também em relação aos 2.º e 3.º ciclos, como parte do ensino básico ou escolaridade obrigatória.

Este é um domínio que por lei e por exigência de cidadania deve ser considerado como área de investimento do poder local, e não apenas como obrigação que resulta de um conflito político entre governo central ou regional e autarquias.

Apesar de o acórdão considerar inconstitucionais os artigos referidos, é de salientar que a decisão deste Tribunal não foi consensual e, de acordo com os pareceres de dois dos juízes que votaram de vencido, outro entendimento é possível, se tivermos em conta que, à data da publicação do Decreto-Lei n.º7/2003, diversas competências em matéria de acção educativa teriam sido transferidas da administração central para a administração regional, logo não podiam, em 2003, ser transferidas pela administração central para as autarquias açorianas, conforme se pode ler no parecer da Juíza Maria dos Prazeres Beleza (p.6):

“... de um diploma manifestamente pensado para transferir competências da administração central para as autarquias não se pode retirar a transferência de competência de que a administração central não é titular (...) nem tão pouco se pode afirmar que a ponderação que há-de ter sido realizada para a concretização das mesmas vale, de igual forma, para uma eventual transferência de competências já regionalizada (...)”.

Diz ainda a mesma declaração de voto que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

“...nunca votaria a inconstitucionalidade das normas dos artigos 56.º e 57.º, desde logo por não versarem matéria integrante da reserva definida pela alínea q) do n.º1 do artigo 165.º da Constituição.”

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Assim, e tendo por base as competências dos órgãos de Governo próprios da Região, a análise do Decreto Legislativo Regional n.º23/2005, o Acórdão do Tribunal Constitucional e o parecer expresso nas duas declarações de voto citadas, a Comissão de Assuntos Sociais, de acordo com as competências conferidas pelo n.º3 do artigo 142.º “pode recomendar a confirmação do diploma, alterações a introduzir-lhe ou a sua rejeição”.

Face a estes três cenários, entendeu esta comissão, por unanimidade, recomendar a confirmação do diploma que, como é do conhecimento de todos, havia sido rejeitado pelos Deputados do Partido Social Democrata que nesta Assembleia afirmaram, “...votar contra esta Proposta de Decreto Legislativo Regional por entender que o relacionamento político e o relacionamento administrativo, com os municípios, deve obedecer a outros critérios e a outras regras que não aquelas que estão vertidas neste diploma”, mas que, desta feita, e em reunião de Comissão, **votaram favoravelmente** a recomendação deste mesmo diploma a Plenário, abstendo-se no que toca às propostas de alteração, que no decurso deste debate serão apresentadas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Entendemos hoje, como ontem, que esta Assembleia Legislativa tem poder para legislar sobre domínios de intervenção do poder local, e como refere o acórdão, não pode é contrariar o que está previsto no Estatuto das Autarquias, essa sim matéria reservada à Assembleia da República e deverá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

respeitar a Lei Nacional, sem menosprezar as competências inscritas no Estatuto Político-Administrativo da Região e consagradas na Constituição da República Portuguesa.

Nesse sentido, e depois de votado na generalidade, iremos apresentar um conjunto de propostas de alteração que visam aproximar a proposta de Decreto Regional da Lei Quadro que estabelece as competências das autarquias, sem pôr em causa o seu Estatuto e a reserva legislativa da Assembleia da República, não deixando de exercer os poderes que a Constituição confere a esta Assembleia Legislativa.

Disse.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Cabe-me intervir neste ponto da ordem de trabalhos, na qualidade de autor da proposta ou co-autor da proposta, dado que é de um órgão colegial, para referir o seguinte:

O Acórdão do Tribunal Constitucional que versa sobre a fiscalização preventiva da constitucionalidade deste diploma acaba por constituir um esclarecimento cabal, pelo menos numa primeira análise e numa primeira fase, em relação àquilo que estava aqui em causa.

Efectivamente, naquelas que eram as dúvidas de constitucionalidade sobre as soluções implementadas por este diploma, o Tribunal Constitucional é claro na determinação de quais as formas como deve ser ultrapassada e encarada esta questão.

Além disso, a própria Comissão de Assuntos Sociais acaba por delinear as soluções de forma a colmatar a apreciação da inconstitucionalidade, que,





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

apenas numa parte do pedido, convém realçar, é pronunciada pelo Tribunal Constitucional.

Mas estas questões não podem ser encaradas apenas do ponto de vista estéril e asséptico do plano jurídico. Há, efectivamente aqui, também questões políticas em causa.

No plano político, este acórdão do Tribunal Constitucional, se confrontado com aquela que foi a argumentação do PSD, constitui uma monumental derrota política para o Partido Social Democrata (isto deve ser dito e deve ser realçado), não apenas para o Partido Social Democrata, mas também para a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, que neste processo sofre também uma derrota política.

E porquê?

Porque toda a argumentação que o Grupo Parlamentar do PSD expendeu a propósito deste diploma alicerçava-se na questão de que estávamos perante uma transferência de competências do Governo Regional para as autarquias, apenas, conforme foi muito bem realçado pela Sra. Deputada Piedade Lalanda, nas questões relativas à educação pré-escolar e ao 1º Ciclo do Ensino Básico.

Aquilo que o Tribunal Constitucional vem dizer é que não, que estas nem sequer são competências que podem ser transferidas, são, em suma, competências que já são dos municípios, não apenas em relação à educação pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico, mas também em relação a todo o ensino básico.

Em segundo lugar, nesta questão releva também a derrota política que sofre o Grupo Parlamentar do PSD no que diz respeito a outro argumento, e que também era sufragado pela Sra. Presidente da Associação de Municípios da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Região Autónoma dos Açores, que dizia que os municípios da Região Autónoma dos Açores estavam prontos a assumir essas competências, se houvesse uma correspondente transferência de meios para as autarquias.

Aqui há dois planos de análise. Em primeiro lugar, como não há transferência de meios, não há transferência de competências. O que as câmaras municipais têm é que cumprir com competências que já têm.

Portanto, desse ponto de vista, esta linha de argumentação não colhe. Não há qualquer transferência de competências da parte do Governo Regional para as autarquias locais e aquilo que tem que ser feito por estas é cumprir, exercer e assumir as responsabilidades que derivam das suas competências.

A situação das autarquias da Região nesta matéria não é tão frágil como se quis fazer passar, porque de acordo com a Lei das Finanças Locais, estas autarquias já têm uma majoração naquilo que são as verbas que lhe são atribuídas pelo Fundo Geral Municipal, ou seja, nós estávamos perante uma argumentação que conduzia a que as câmaras municipais dos Açores, com mais verbas do que as correspondentes câmaras do Continente, façam menos, tenham menos competências, em relação às quais teriam que assumir as suas responsabilidades.

Aquilo que o Tribunal Constitucional vem dizer, e aquela que é a conclusão que deriva do Tribunal Constitucional, é que não. As Câmaras Municipais dos Açores têm que assumir as competências que têm e, para fazer face a essas competências, já contam com aquelas que são as verbas que já têm com a majoração que a Lei de Finanças Locais prevê.

Há, contudo, uma questão que podemos considerar de princípio, que do ponto de vista constitucional, não está cabalmente esclarecida, sobretudo se constataremos aquelas que são as declarações de voto vencido de alguns dos Juízos Conselheiros do Supremo, nomeadamente o Juiz Pamplona de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Oliveira, Benjamim Rodrigues e Maria dos Prazeres Pizarro Beleza, que, no fundamental, o que colocam é a questão de saber se haveria ou não a legitimidade da Administração Regional, ou melhor, se em primeiro plano havia ou não a legitimidade da Administração de, através da Lei 159/99, e do correspondente Decreto-Lei 7/2003, transferir estas competências directamente da Administração Central para a Administração Local.

Esta é uma questão que está resolvida por este Acórdão no sentido em que ele determina. Contudo, é uma questão que, julgo eu, relevará para a Região Autónoma dos Açores, sobretudo pela abertura que existe e pelas consequências que derivam em termos de entendimento daqueles que são os votos vencidos nesse acórdão.

Fundamentalmente da parte do autor da proposta as soluções e as propostas de alteração que são apresentadas não colocam em causa os objectivos que a proposta visa alcançar. Têm a vantagem de colocar a proposta dentro dos parâmetros daquele que é, e penso que esta é a forma correcta de colocar a questão, o juízo de constitucionalidade do Tribunal Constitucional que é quem tem competência para o emitir e, desse ponto de vista, nada temos a acrescentar em relação a esta matéria.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(\*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ouvimos falar já nesta discussão de vitórias, de derrotas. Falou-se também de insinuações, de considerações e de conclusões.

O que é verdade é que, perante este acórdão e esta decisão do Tribunal Constitucional, nenhum verdadeiro autonomista pode ficar tranquilo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Lamento que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e o Sr. Secretário Regional da Presidência tenham manifestado regozijo com este acórdão do Tribunal Constitucional.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Percebeu mal!

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Coelho):** Não ouviu com atenção a minha intervenção!

**O Orador:** Ouça com atenção, Sr. Secretário, e já vai perceber o meu raciocínio.

Este acórdão do Tribunal Constitucional atinge fortemente o núcleo legislativo da Região Autónoma dos Açores, sobretudo porque este acórdão ignora em absoluto a última Revisão Constitucional e as competências legislativas das Regiões Autónomas.

Quero lembrar à câmara que a última Revisão Constitucional colocou as Regiões Autónomas num plano legislativo concorrencial com a República num conjunto de matérias, nomeadamente na matéria da educação. Esta é uma questão central e uma questão fundamental.

Em defesa da autonomia legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Partido Social Democrata diz nesta câmara, para que fique registado e para que seja bem claro, que este acórdão tem uma visão redutora, infelizmente, das competências legislativas das Regiões Autónomas, após a última Revisão Constitucional. Isso o Partido Social Democrata não pode aceitar.

Lamentamos que Governo Regional e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que o suporta, fiquem satisfeitos com as conclusões jurídicas que este acórdão vem trazer.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Muito bem!

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Não percebeu!

**O Orador:** Percebi, sim senhor. V. Exa. é que não deve ter lido o acórdão.



**Deputado Francisco Coelho (PS):** Li!

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Pode ter lido, mas se calhar não percebeu!

**O Orador:** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A conclusão deste acórdão é, que nas transferências de competências do Governo Central da República para os municípios, se apaga pura e simplesmente a existência de um poder regional autónomo dos Açores e na Madeira.

Eu quero chamar a atenção para a declaração de voto da Juíza Maria dos Prazeres Beleza, acompanhada por outros senhores conselheiros, na qual se faz uma leitura precisa desta questão e se diz com toda a clareza que não era possível que o legislador, ao emitir o Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro, ao abrigo das competências conferidas pela Lei 159/99, ignorasse que já tinha havido transferências de competências do Estado para as Regiões Autónomas, nomeadamente através do Decreto-Lei 338/79, de 25 de Agosto.

Mas mais do que isto. Diz-se, e diz-se muito bem, nessa declaração de voto – recomendo a leitura, com atenção, ao Governo e ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista para que dela tirem as devidas conclusões, não jurídicas mas políticas – e dela resulta também um outro entendimento, que é aquele que o Partido Social Democrata partilha, que não era possível ao legislador que emitiu o Decreto-Lei 7/2003 que tivesse ignorado a circunstância de haver esta transferência e que na economia do próprio diploma, do 7/2003, não se faça uma única referência à existência de uma Administração Regional Autónoma.

Há aqui um problema político de leitura das competências das Regiões Autónomas, que não podemos esconder, e há aqui novamente uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

divergência de entendimento das competências legislativas das Regiões Autónomas face à República.

O Partido Social Democrata não acompanha, muito pelo contrário, rejeita esta doutrina mais uma vez restritiva, esta jurisprudência restritiva das competências legislativas da Região Autónoma dos Açores, das Regiões Autónomas em geral, que este Acórdão 415 do Tribunal Constitucional vem trazer.

Com todo o respeito que nos merecem os Srs. Juízos Conselheiros do Palácio Raton, esta jurisprudência não é aceitável para quem defende mais competências para as Regiões Autónomas.

Queria também dizer o seguinte sobre a parte substancial deste diploma:

O Partido Social Democrata não está preocupado com derrotas ou com vitórias. Está preocupado, nesta matéria, que se faça justiça e que se cumpra a lei.

Este acórdão ao declarar a inconstitucionalidade dos preceitos que hoje estamos aqui a reapreciar, em sede deste mecanismo de reapreciação parlamentar, vem também dizer, com toda a clareza: “aplicando-se na Região Autónoma dos Açores, integralmente, o Decreto/Lei 7/2003...”.

Então, significa que houve transferência de competências para os municípios, acompanhadas, daquilo que os senhores, que esta bancada da maioria e o Governo não quiseram, das transferências financeiras correspondentes. É o que resulta da doutrina, da jurisprudência deste acórdão.

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Quem é que aprovou o Decreto-Lei 7/2003?

**O Orador:** Custa ouvir isto, mas é verdade!



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Quem é que aprovou o Decreto-Lei 7/2003?

**O Orador:** Está em vigor, Sr. Secretário Regional.

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Mas quem é que aprovou?

**O Orador:** O que é verdade é que estando em vigor o Decreto-lei 7/2003, isto significa ...

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): O problema da autonomia surgiu só agora?

**O Orador:** Posso concluir?

... que então está consignado aquilo que o Governo e esta maioria que o suporta não queriam: transferência de competências, acompanhada dos correspondentes recursos financeiros.

Mas esta não é a questão essencial, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

O que está aqui em causa, e esta é que é a questão política relevante, é que estamos perante leituras distintas sobre as competências legislativas das regiões autónomas e há aqui uma diferença que nos separa, é que o PSD mais uma vez tem uma leitura a favor das autonomias e o PS e o Governo têm uma leitura, mais uma vez, contra as autonomias.

Essa é a diferença e a verdade custa ouvir, Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Naquela altura não disseram nada!

**O Orador:** Custa ouvir a verdade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Queria também dizer, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que o PSD vai apresentar nesta Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma iniciativa legislativa para clarificar, jurídica e legalmente, esta matéria das transferências de competências entre a Administração Central, a Administração Regional e os municípios.

Nessa altura vamos ver, e fica aqui o desafio, como é que a bancada do Partido Socialista e o Governo se vão comportar em relação a esta matéria.

**Voices dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Já vamos ver! É já a seguir!

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Não brinque com coisas sérias.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Não, não estou brincando!

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Se quer falar, levante-se e fale!

**Presidente:** Srs. Deputados, está feito o debate na generalidade. Vamos fazer a primeira votação que se destina apenas a confirmar o diploma.

Os Srs. Deputados que votam favoravelmente, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** É assim que confirmam o diploma?

E a autonomia, Sr. Deputado?

É assim que confirmam a autonomia?

**Secretário:** O diploma foi aprovado com 25 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do Deputado Independente e 15 votos contra do PSD.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Socialista conjuntamente com o Sr. Deputado do PP e o Sr. Deputado Independente, acabam de confirmar, na generalidade, no essencial, um diploma que aprovaram nesta casa e que o Tribunal Constitucional, nalgumas normas, julgou inconstitucional.

Somos nós, Deputados do Partido Socialista, Deputado do PP e Deputado Independente que confirmámos, fazendo um juízo jurídico, com consequências jurídicas mas também políticas, relativamente a uma decisão do Tribunal Constitucional.

Daí que eu não perceba e esteja pasmo, embora respeitando a decisão democrática, o sentido de voto da bancada do PSD. É que eles eram os campeões da autonomia, mas afinal não quiseram confirmar, não quiseram ir contra uma decisão do Tribunal Constitucional,...

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** *Muito bem!*

**O Orador:** ... da única forma que esta casa pode ir contra ela, que é confirmar um diploma contra a decisão do Tribunal Constitucional.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

De palavras e bandeirinhas, estamos todos um bocado fartos.

Nós queremos ver os autonomistas é na prática e os Deputados e os Grupos Parlamentares nesta casa, depois de terem a iniciativa de um diploma, a forma de serem autonomista é, no nosso entender, confirmar esse diploma.

Foi isso que nós fizemos e dessa confirmação, desde logo, se retira um resultado jurídico e político.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

É evidente que para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista a decisão do Tribunal Constitucional não é “ouro sobre azul”, não é excelente, não é sonho e só mereça aplausos. É evidente que não, senão, não vínhamos aqui pedir a confirmação de um diploma que o Tribunal Constitucional entendeu, nalgumas partes, que era inconstitucional.

Nós chegámos foi a uma conclusão, porque nós não somos facciosos e vemos aquilo que precisa de ser lido e que, por vezes, é complexo, como este caso.

Eu acho que quer o Tribunal Constitucional, quer a bancada do PSD, por razões diferentes, justiça seja feita e em termos até extremados e aparentemente antagónicos, não perceberam uma coisa, não perceberam que há efectivamente na prática diferenças específicas, há 20 anos a esta parte, ao nível do exercício prático de competências das autarquias locais dos Açores.

O Tribunal Constitucional também não o percebeu.

Também concordo, e concorda este Grupo Parlamentar, que este acórdão do Tribunal Constitucional tem coisas, tem sinais que são preocupantes.

Não é uma desgraça completa, ...

*(Aparte inaudível do Deputado Pedro Gomes)*

**O Orador:** Mas é por isso que nós viemos aqui contra o Tribunal Constitucional, ao contrário do seu voto, Sr. Deputado. É por isso que nós viemos contra o voto do Tribunal Constitucional.

Achamos que o seu voto, assim como as próprias dúvidas filosóficas do Sr. Ministro da República, têm coisas que são preocupantes, e que são preocupantes noutras batalhas fundamentais que nós vamos ver,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

nomeadamente a respeito, como sabemos, da importantíssima revisão do Estatuto Político-Administrativo, que estamos trabalhando.

O Tribunal Constitucional não percebeu algumas coisas. Não percebeu ao nível, por exemplo, do Decreto-Lei 7/2003. Não percebeu que há competências que já tinham sido regionalizadas, mas o PSD também não percebeu que nós temos um regime próprio e que nós, dentro desse regime próprio e com a nossa autonomia, podemos e devemos adaptá-lo.

O PSD não percebeu, porque aí manda a “Autonomia às urtigas”, porque está pensando é em trocos para as suas autarquias e isso é que é mau...

**Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): *Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**O Orador:** ... porque a defesa dos princípios tem que ser permanente, total e coerente.

Portanto, o PSD, também quando não confirma este diploma, quando votou contra a iniciativa legislativa regional própria nesta matéria, também não foi objectivamente autonomista, havemos de confessar.

Nós reconfirmamos este diploma. Com as alterações que fazemos na substância e na prática, pensamos que o diploma vai ser o mesmo, vai prosseguir os objectivos daquilo que levou o Governo a apresentá-lo e vai prosseguir os objectivos ao nível da educação.

Mantemos esses objectivos, mantemos esses princípios, dizemos que não concordamos com o diploma do Tribunal do Constitucional, por isso mesmo reconfirmamos o nosso diploma e vamos, no essencial e no espírito, cumprir aquilo que foi a proposta do Governo e aquilo que será o relacionamento entre o Governo Regional e as autarquias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

**Presidente:** Agradecia que concluísse, Sr. Deputado.

**O Orador:** O PSD nesta matéria não foi por princípios autonomistas, Sr. Deputado Pedro Gomes. Antes tivesse ido, porque aí talvez estivéssemos juntos.

O PSD foi por meras questões de tática política, foi incoerente, foi inconsequente, fez um discurso a falar mal do Tribunal Constitucional e a defender a autonomia e, no fundo, deu razão ao Tribunal Constitucional e não fez frente, da forma que os deputados podem fazer, a uma decisão do Tribunal Constitucional.

Eu continuarei depois.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

**(\*) Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Lamento a intervenção do Sr. Deputado Francisco Coelho, que não é um deputado qualquer. É o líder parlamentar da bancada do Partido Socialista, maioritária nesta casa.

Além do mais, é um reputado jurista, um brilhante advogado. Lamento também por essa razão as palavras que agora esta câmara ouviu.

Eu compreendo aquilo que disse...

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Não compreende!

**O Orador:** ... porque V. Exa. tem necessidade de falar e desta vez falou só por falar, para apagar os longos períodos de silêncio reveladores do seu



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

incómodo pessoal e da sua postura nesta câmara. Eu percebo isso e nessa medida nós relevamos as suas palavras.

Sr. Deputado Francisco Coelho, o Partido Social Democrata votou em coerência com o seu sentido de voto...

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Ninguém percebeu essa coerência!

**O Orador:** ... na última sessão legislativa.

V. Exa., dizendo o que disse, poderia perfeitamente dizer o contrário do que disse, se o Partido Social Democrata tivesse aqui votado a confirmação deste diploma. Se por acaso o Partido Social Democrata tivesse votado a confirmação do diploma, levantar-se-ia V. Exa. e diria “bem, cá está o PSD que, em contradição com o que votou na última sessão legislativa, vota ao contrário”.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**Deputado Francisco Coelho (PS):** São coisas diferentes!

**O Orador:** Como o PSD, em coerência com o seu sentido de voto na última sessão legislativa, votou contra a confirmação deste diploma, somos acusados de incoerentes. Pasmese, Sr. Presidente e Srs. Deputados!

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Pode crer, Sr. Deputado, pode crer!

**O Orador:** É que o PSD, coerentemente, diz o mesmo que disse em Junho: está contra este diploma.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** E está a favor do Tribunal Constitucional!

**O Orador:** Está contra a sua formulação inicial, não concorda com a jurisprudência do Tribunal Constitucional, nem concorda com as alterações que a bancada da maioria apresenta aqui hoje.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

*(Aparte inaudível do Deputado Francisco Coelho)*

**O Orador:** Eu sei. Tenha calma, Sr. Deputado.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Eu estou calmo. O senhor é que se enganou a votar.

**O Orador:** Não, não me enganei. Preocupe-se com os enganados da sua bancada e deixe a bancada do PSD em paz.

Para clarificar esta matéria, o PSD leva a sua coerência ao ponto de ter anunciado que nesta câmara vai apresentar uma iniciativa legislativa sobre a matéria da repartição de competências entre a Administração Central, a Administração Regional e os municípios. Aí sim, vamos ver quem é coerente e quem é que é incoerente; vamos ver quem é que diz uma coisa e faz outra; vamos ver quem é autonomista e quem não é. Nessa altura vamos conversar!

Não se acuse o Partido Social Democrata de incoerência, porque verdadeiramente, em matéria de defesa da autonomia, quem diz uma coisa e faz outra é o Partido Socialista.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para referir que votei a favor porque aquilo que se trata, em segunda libertação, é de uma confirmação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

O artigo 143º é explícito nessa matéria e por isso houve a necessidade de contemplar qual o conteúdo da votação, ou seja, não estamos a votar o conteúdo do diploma, mas sim a confirmação do mesmo.

Já tivemos essa discussão no passado. Lembro-me que na altura, por exemplo, das touradas picadas assim foi e houve muitos senhores deputados que até, não concordando com a matéria, mas em nome da autonomia, tiveram a simpatia, no caso que era defensor, de votar a favor.

Esta situação também é igual. Daí ter votado a favor, embora tenha algumas dúvidas no que se refere à matéria do conteúdo, mas essa parte não importa. Importa sim, que em termos autonomíssimos, é imperativo votar a favor sempre que está em causa a interpretação que é feita dos nossos poderes legislativos e é disso que se trata.

Lembro também o exemplo do diploma dos professores que também houve uma alteração para ser feita e também foi confirmado por pessoas que na altura não concordavam com o conteúdo. Nesta situação estou de acordo.

Só não estou de acordo é com a argumentação que é feita relativamente ao 7/2003. Pena é que até haja algum regozijo por se entender que este poder já estava entregue. Essa aí é que não posso aceitar.

Agora, com o de mais importante, até isso preferia estar aqui a confirmar do que deixar que essa matéria já seja aceite por outras razões que não as essenciais e que têm a ver com os nossos poderes próprios.

Portanto, não se trata agora de discutir nem de saber se as autarquias devem ou não ter esse poder. Trata-se sim, e essa é que é a questão essencial, de saber se esta casa tem ou não poder para deliberar o que deliberou.

A minha justificação para ter votado a favor é tão só essa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Nós, deputados dos Açores, temos legitimidade, já de há muitos anos e depois da Revisão Constitucional, para, nesta matéria, podermos deliberar sobre ela, independentemente do conteúdo. É isso que é essencial.

Portanto, nessa matéria nunca podemos hesitar em votar sempre a confirmação daquilo que deliberamos com os poderes que nos são atribuídos de há longa data.

**Presidente:** Está confirmado o diploma. Portanto, vamos agora passar à votação na especialidade tendo em consideração as propostas que chegaram à mesa.

Existem propostas que vêm da Comissão e que já foram anunciadas pela Sra. Deputada Piedade Lalanda e existem outras que foram entretanto apresentadas pelo Partido Socialista.

As da Comissão, conforme documento que tenho aqui, foram subscritas pelo PS.

Se não houver inconveniente por parte da câmara, eu enumero as propostas de alteração e, com debate ou sem debate, votamos de seguida.

*(Pausa)*

Julgo que há aceitação da câmara.

As propostas de alteração que vêm do PS são para os artigos 14º, 15º e 50º e assume as propostas da Comissão para os artigos 19º, 51º, 52º, 53º e 57º.

Assim sendo, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faça o favor de se sentar.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

**Secretário:** As propostas de alteração para os artigos anunciados foram aprovadas com 25 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 15 votos contra do PSD e 1 voto de abstenção do Deputado Independente.

**Presidente:** Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Em votação final global os artigos foram aprovados com 25 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do Deputado Independente e 15 votos contra do PSD.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para que fique registado que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta e subscreve este conjunto de alterações, porque entende que elas, ao nível prático, permitem manter e concretizar os objectivos do diploma inicial que aqui foi aprovado.

Não iremos, por isso, noutras oportunidades, nas sedes próprias, sempre que for necessário e oportuno, fazer qualquer cedência nos princípios.

No entanto, a política e a governação são uma actividade prática que existe para as pessoas e para fazer.

Por mais importantes que sejam as questões jurídicas e constitucionais, a verdade também é que, ao nível das escolas, das construções escolares, da nossa política educativa, do sucesso educativo que ontem tanto aqui se falou e que tanto nos preocupou e preocupa, havemos de reconhecer que a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

vida não é feita de artigos, os pássaros não cantam em alíneas e os alunos da nossas escolas não aprendem em preâmbulos, subtítulos ou parágrafos.

**Deputada Marina Matos (PS):** *Muito bem!*

**O Orador:** O que nos interessa aqui é o essencial de uma política que temos coerente para as escolas, para o seu funcionamento, que queremos prosseguir.

Temos pressa e temos a certeza que, com estas alterações, podemos prosseguir com pressa, servindo aqueles que, em nome de quem aqui estamos, nos deram a sua confiança para os servirmos.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muito brevemente apenas para dizer que respeitando a pressa que o Partido Socialista tem para resolver isto, até por atenção aos passarinhos e aos preâmbulos que os alunos têm, eu compreendo as questões práticas de quem tem a responsabilidade de governar, mas também que seja permitido a quem não as tem, que fique marcado e vincado – daí o voto de abstenção nas propostas de alteração – que o diploma inicial, o diploma puro e duro, tem condições, em meu entender, para ser ele próprio a poder vigorar. Portanto, devíamos todos esforçarmo-nos por isso.

Obviamente que se em termos concretos há este caminho mais fácil de se chegar à mesma solução, com certeza que sim. Mas é preciso que também fique registado que, no plano dos princípios, o caminho que se faz paralelo a esse das resoluções práticas, temos que nos bater sempre por ele.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

(\*) – Texto não revisto pelo orador.